



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS
Av. 1º de Janeiro, s/n, Sebastião Barros-PI
CEP: 64.985-000 CNPJ nº 01.612.805/0001-59
Fone/fax: (89)3564-0066

Fls. nº 27
Ass. [assinatura]

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Dispensa de Licitação nº 03/2016
Processo Administrativo nº 25/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO
BARROS - PI E O SR. FLÁVIO REIS DE
SOUZA PARA OS FINS NELE INDICADOS.

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS - PI**, situada na Rua 1º de Janeiro, s/nº - Centro - Sebastião Barros - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.805/0001-59 e denominada de CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. NIVALDO ROBERTO NOGUEIRA RODRIGUES.

CONTRATADA: - **FLÁVIO REIS DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, motorista, portador do RG nº 1513448765, inscrito no CPF sob o nº 045.821.835-16, residente e domiciliado na Rua Constantino, s/n, Centro, Sebastião Barros - PI.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, conforme **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2016**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1. - É objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (AREIA, BRITA, BARRO E CASCALHO) DESTINADOS A ATENDER AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE SEBASTIÃO BARROS-PI**, devidamente especificado e relacionado no Processo Licitatório nº 25/2016 e Proposta Comercial anexa aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, DA VINCULAÇÃO E DA LICITAÇÃO

1.1. - O presente Contrato tem como fundamento legal firmar acordo entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, para o objetivo estabelecido na Clausula Primeira, através da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2016** e seus anexos, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93,

[assinatura]



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS
Av. 1º de Janeiro, s/n, Sebastião Barros-PI
CEP: 64.985-000 CNPJ nº 01.612.805/0001-59
Fone/fax: (89)3564-0066

Fls. nº 28
Ass. [assinatura]

devidamente adjudicados pelo(a) Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação e homologado pelo Prefeito Municipal, a proposta do CONTRATADO, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. – A CONTRATANTE obriga-se a pagar ao CONTRATADO pelo objeto relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRO, o valor estimado de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), que será repassado a conta do Contrato até 30 (trinta) dias após a emissão e atesto da Nota Fiscal.

3.2. – Os recursos financeiros para o objetivo relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA, correrão por conta de: **FPM, ICMS, ISS, RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL.**

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA

4.1. – A CONTRATADA obriga-se o fornecimento dos materiais objeto desta licitação, de forma parcelada, ou conforme necessidade da Secretaria de Obras, imediatamente após a solicitação da CONTRATANTE.

4.2. – A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento dos materiais de acordo com as especificações, quantidades e preços estabelecidos na proposta apresentada.

4.3. – Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.4. – O presente Contrato terá uma vigência até **31 DE DEZEMBRO DE 2016**, contatos a partir da data de assinatura do Contrato, ou até a utilização de todo material contratado, na ocorrência do que acontecer primeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

5.1. – O objeto deste Contrato “NÃO” poderá sofrer alterações de valor e nem ser feito acréscimos, conforme disposto no Art. 65 Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, tendo em vista trata-se de Contratação cujo valor não poderá exceder R\$ 8.000,00.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. – Caso a CONTRATADA venha a infringir qualquer CLÁUSULA deste Contrato, estará sujeita aos procedimentos previstos nos Art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. – O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos Art. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, e legislação pertinente.

[assinatura]



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS
Av. 1º de Janeiro, s/n, Sebastião Barros-PI
CEP: 64.985-000 CNPJ nº 01.612.805/0001-59
Fone/fax: (89)3564-0066

Fls. nº 29
Ass. [assinatura]

7.2. – Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, à CONTRATADA serão assegurados os direitos previstos no Art. 79, Parágrafo 2º da supracitada Lei das Licitações e Contratos.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. – O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Contrato será o da cidade de Corrente – PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Sebastião Barros – PI, 31 de maio de 2016.

[assinatura]
NIVALDO ROBERTO NOGUEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

[assinatura]
FLÁVIO REIS DE SOUZA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. [assinatura]
NOME: [nome]
RG: 894.984.603-15

2. _____
NOME:
RG: